



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.264, DE 10/06/2019

Denomina de Rua Ana Cerja de Jesus a
Rua 05 do loteamento Cidade da Serra.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Ana Cerja de Jesus a rua 05 do loteamento Cidade da Serra.

Art. 2º O Poder Executivo dará ciência da denominação constante do art. 1º desta Lei aos Correios e às demais entidades prestadoras de serviços públicos, tão logo seja concedido o “habite-se” ao loteamento, nos termos do § 10 do artigo 3º da [Lei 3.234/2008](#), que dispõe sobre o parcelamento do solo do município de Ponte Nova.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 10 de junho de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Legislativo PLL nº 18/2019 de 10/05/2019
- Publicada em: 13/06/2019